

NORMA EM VIGOR

## RESOLUÇÃO Nº 1, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

### **ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 15/2009 QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Viçosa aprova:

**Art. 1º** Os valores de diárias de viagens são os constantes do Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Para fins de pagamento da diária, a contagem será feita da seguinte forma:

I - a cada pernoite, será pago o valor integral da diária fixado no Anexo I desta Resolução;

II - não havendo pernoite, será pago o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da diária fixado no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Somente será autorizada a pernoite nos casos em que, comprovadamente:

I - O motivo de a viagem ocorrer em mais de um dia sucessivo;

II - O retorno no mesmo dia colocar em risco a segurança ou a vida do vereador, servidor ou motorista;

III - por motivo de força maior ou caso fortuito.

**Art. 3º** Nos termos da Consulta nº 740.569 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, é vedado o reembolso de despesa realizada a combustível quando o vereador ou servidor utilizar seu próprio veículo.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 25 de fevereiro de 2015.

Vereadora Marilange Santana Pinto Coelho Ferreira  
Presidente

(A presente Resolução foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 24/02/2015)

ANEXO I  
TABELA DE DIÁRIAS

I - Viagens a cidades distantes até 65 km de Viçosa


Vereadores	2 UFM's
=====	=====
Servidores	1,5 UFM's
-----	-----
Motorista	1,5 UFM's
_____	_____

II - Viagens a cidades distantes a mais de 65 km de Viçosa, inclusive Belo Horizonte

Vereadores	12 UFM's
=====	=====
Servidores	10 UFM's
-----	-----
Motorista	5 UFM's
_____	_____

III - Viagens a Brasília (DF) e capitais de estados, exceto Belo Horizonte

Vereadores	17 UFM's
=====	=====
Servidores	15 UFM's
-----	-----
Motorista	11 UFM's
_____	_____

 **Nota:** Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

 **Data de Publicação no Leis.org:** 23/02/2017